



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PRC 217/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato denominado Contratante, representado pela Secretária Municipal abaixo identificada e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com sede à Rua Palermo, n.º 253 (loja), Bairro Santa Cruz Industrial, CEP.: 32.340-240, cidade Contagem/MG, CNPJ: nº 09.583.388/0001-75, tel.: (31) 3351-8831, e-mail: rangap@rangapalimentos.com.br, representada por Cesar Augusto Ferreira Lobo, RG: MG – 2.584.160, CPF: nº 45.099.506-00, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Lanches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, palestras e encontros, no âmbito pedagógico.

2 - DA ENTREGA

2.1 A entrega dos produtos, será de forma escalonada de acordo com a necessidade do setor, nos endereços e horários solicitados, mediante emissão de solicitação de fornecimento;

2.2 A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para o município.

2.3 O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do edital.

2.4 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que estejam de acordo com as normas sanitárias de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	FORMAS DE ENTREGA
1	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
2	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
3	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
4	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
5	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
6	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
7	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
8	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
9	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
10	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
11	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
12	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação

2.5. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.6 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006;

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10** Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.11** A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou partes, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o término do quantitativo, ressalvando as hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/1993.

5.2 Quantitativos adquiridos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	86	UN	Bolo simples sabores diversos (cenoura, laranja, coco, baunilha, limão). Fatias uniformes de + /- 80 gramas, assado ao ponto e embalados com filme plástico. Data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.	R\$ 11,20	R\$ 963,20
02	16	KG	Pão de queijo – temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo	R\$ 39,50	R\$ 632,00
03	10	KG	Biscoito casadinho : biscoito preparado com farinha de trigo, maisena, manteiga, ovos, açúcar e recheado com doce de goiaba.	R\$ 34,55	R\$ 345,50
04	17	CT	mini salgados fritos (tipo festa): pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, rissole, bolinho de bacalhau.	R\$ 73,80	R\$ 1.254,60
05	17	CT	mini salgados assados folhados (tipo festa): quiches (queijo, lorraine, tomate seco, alho poro e peru), folhados (frango e presunto), pasteis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo, frango e palmito), croissants (frango e presunto), esfirra (frango e carne).	R\$ 141,18	R\$ 2.400,06
06	11	KG	Torta salgada com recheio de peito de frango : massa macia, assada adequadamente, recheio cozido e que não desprenda da massa atendendo as características em relação a aroma, sabor e textura	R\$60,71	R\$ 667,81
07	570	UN	Sanduíche : pão com presunto e muçarela – pão francês 50 gr, com 02 fatias de presunto e 02 fatias de muçarela (aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico.	R\$ 7,00	R\$ 3.990,00
08	130	KT	Kit de lanche : contendo: 1 suco em embalagem tetra pack 200 ml com canudo acoplado, 1 bolinho redondo de 40 gramas, individual, aromatizado artificialmente, 1 barra de cereal entre 22 e 25 gramas, 01 biscoito salgado tipo club social e/ou cream cracker pesando no mínimo 25grs. Kit embalado individualmente em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado	R\$ 19,84	R\$ 2.579,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

09	148	UN	Suco Pronto: embalagem tetra Pak, 1 litro (sabores diversos), sendo light e normal suco de néctar da fruta, concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêssego e maracujá) produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca dell valle, mais, sufresh ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.	R\$ 8,34	R\$ 1.234,32
10	880	UN	Suco 200 ml, pronto para consumo, embalagem tetra Pak, com canudinho. O produto deverá conter os seguintes ingredientes: água, suco e polpa de fruta concentrados (sabores: maçã, manga pêssego ou goiaba), açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta; corante natural; estabilizante pectina; acidulante ácido cítrico.	R\$ 3,35	R\$ 2.948,00
11	580	UN	Coffee break (por pessoa) com duração de 60(sessenta) minutos de cardápio com fornecimento de lanches, incluindo os vasilhames necessários à realização do serviço (xícaras, taças, pratos, travessas, toalhas de mesa, guardanapos descartáveis etc.) Por pessoa: 01pãozinho de leite, peso aproximado de 50 gramas com patê de frango; 06 salgadinhos (2 coxinhas de frango, 2 quibes e 2 empadas de frango); 01 mini pão peso aproximado 50 gramas com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela (aproximadamente 15 gramas a fatia); 01 fatia de bolo (100 gramas a fatia); 01 suco (200 ml).	R\$ 21,72	R\$ 12.597,60
12	200	UN	Refrigerante de 1ª qualidade, em embalagem PET 02 litros, gelado. (tipo Fanta e Coca Cola).	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
TOTAL GERAL					R\$ 32.132,29

6 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

6.2. Multas

6.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

6.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

6.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

6.9 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 A prefeitura quitará os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

7.2 No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

7.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

7.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

8.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = PV X I/100

ELIANE
BARBOSA
CAMPOS:79325
823691

Assinado de forma
digital por ELIANE
BARBOSA
CAMPOS:79325823691
Dados: 2024.04.23
08:36:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

30

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade Orçamentaria: 02 007 Atividade: 12 122 120 1 2033 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Ficha: 188; Fonte: 1.500.000.1001 Recursos Não Vinculados.

9.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pela servidora Antônia Silene Moreira inscrita sob a matrícula 0486.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Amigável, por acordo entre as partes;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 DO dia 24/08/2023.

